

SINDICATO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Declaramos ser a empresa EDITORA GLOBO S/A, com sede na Rua Marquês de Pombal, nº 25, na Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.067.191/0001-60 e filiais na Rodovia Washington Luiz 3000, na Cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.067.191/0007-55, na Rua Marquês de Pombal, nº 25, na Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.067.191/0002-40, detentora da exclusividade na impressão, distribuição, venda bem como direito da comercialização dos serviços noticiosos e informes políticos, econômicos e financeiros com informações em tempo real dos conteúdos jornalísticos das seguintes publicações:

O Globo Online, O Globo, Extra, Expresso, Valor Econômico, Valor PRO (Terminal de informações em tempo real), Época, Época Negócios, Quem Acontece, Marie Claire, Casa & Jardim, Auto Esporte, Crescer em Família, Galileu, Globo Rural, Criativa, Pequenas Empresas Grandes Negócios.

A presente declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias.



Rio de Janeiro, 30 de Março 2020.

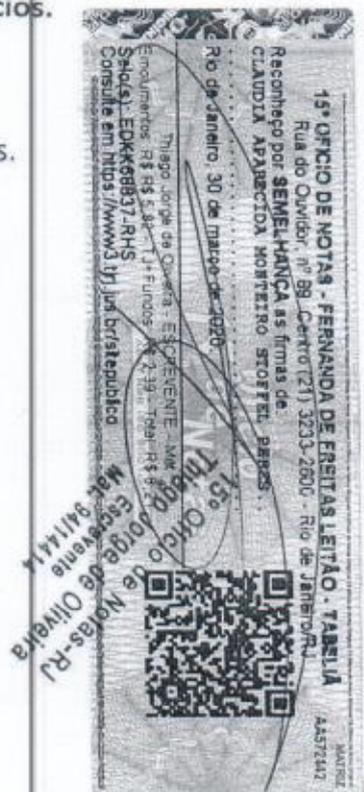
Claudia Monteiro
CLAUDIA APARECIDA MONTEIRO STOFFEL PERES
Presidente

Avenida Presidente Vargas, 1146 – sala 403-Centro – Telefona/Fax: (21) 2242-8589

CEP: 20.071-002 – Rio de Janeiro – RJ

E-mail: sindiomrevmunri@iq.com.br

C.N.P.J. 42.148692/0001-60





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA GLOBO S/A
CNPJ: 04.067.191/0001-60



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:25:01 do dia 10/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2020.

Código de controle da certidão: **A94A.DA87.7296.6DE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Certidão emitida em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança no. 5079224-63.2019.4.02.510/RJ, expedida pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, 10a. Vara Federal do Rio de Janeiro.